



REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO

(Do Deputado Aluisio Mendes)

Requer que a PEC 168, de 2019 seja desapensada da PEC 412, de 2009, para sua tramitação em separado.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com espeque no artigo 142, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que a PEC 168, de 2019 seja desapensada da PEC 412, de 2009.

JUSTIFICATIVA

O apensamento da Proposta de Emenda à Constituição 168, de 2019 à PEC 412, de 2009 não atende aos requisitos do artigo 139, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, porquanto não se tratam de matérias análogas tampouco conexas, como se passa a demonstrar.

A PEC 412, de 2009 objetiva instituir a autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Polícia Federal em relação ao Poder Executivo, enquanto a PEC 168, de 2019 tem como escopo estabelecer um cargo inicial único, cuja evolução se dará por promoção, além de conceder à ela autonomia investigativa e técnico-científica, com ciclo completo de atuação policial.

A autonomia funcional, administrativa e orçamentária que almeja a PEC 412, de 2009 não objetiva a eficiência no trabalho da Polícia Federal, mas garantir sua autonomia financeira, que será gerida por um grupo de cargos, a saber os delegados, o que não se coaduna com o fim para o qual existe a Polícia Federal, que é garantir a segurança pública. Na prática, o que ocorrerá é o aumento da corrupção e o sucateamento da instituição.



A PEC 168, de 2019, todavia, busca uma reestruturação profunda da Polícia Federal, para garantir efetividade, modernização e valorização da mesma, com o estabelecimento de carreira única para ingresso com promoção por merecimento. Estabelece outras mudanças por meio de Lei complementar, que esmiuçar a estrutura e organização interna do órgão, os requisitos para promoção, diretrizes da proposta orçamentária e a possibilidade de contingenciamento, que não poderá exceder 20% do orçamento.

Como se vê, trata-se de duas propostas intrinsecamente distintas, tratando-se a primeira apenas de um interesse financeiro e a segunda de reestruturação e eficiência da Polícia Federal, não podendo ser discutidas conjuntamente, pelo que se requer o desapensamento da PEC 168, de 2019 da PEC 412, de 2009.

Sala das Sessões, em , de outubro de 2019.

Deputado Aluisio Mendes